



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO N. 21.704, DE 9 DE MARÇO DE 2017.

Doa, nos termos da Lei nº 3.690, de 14 de dezembro de 2015, edificações pertencentes ao Estado de Rondônia para o município de Jaru.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam doadas, nos termos da Lei nº 3.690, de 14 de dezembro de 2015, edificações pertencentes ao Estado de Rondônia para o município de Jaru, utilizadas pelo Terminal Rodoviário de Jaru, localizadas na Avenida Dom Pedro I, confluência com a Avenida Padre Adolpho Rohl, nº 3662, Lote 1, Quadra 8, Bloco B, Setor 5.

Art. 2º. As edificações de que trata o artigo 1º, deste Decreto, destinam-se, exclusivamente, para sediar o Terminal Rodoviário de Jaru, não podendo ser transferidas a terceiros com outra destinação, nem ser vendidas, sob pena de reversão ao Patrimônio do Estado independente de interpelação judicial.

Art. 3º. O donatário adotará as medidas necessárias ao cumprimento do presente Decreto, no que se refere à transferência das referidas edificações perante os Cartórios competentes, oficiando à Procuradoria-Geral do Estado - PGE para assinatura de Escritura Pública.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de março de 2017, 129º da República.

Assinatura manuscrita em azul do Governador Confúcio Aires Moura.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador